



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1057/1989

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito suplementar reforço da dotação orçamentária:-

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Suplementar no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para reforço da dotação orçamentária a seguir:-

1000	Departamento de Educação e Cultura	
1002	Ensino de 1º Grau	
1002	Manut. do Setor	
4110	Obras e Instalações	NCZ\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do artigo anterior será provavelmente de redação, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial, em igual importância, nas seguintes dotações orçamentárias:-

0200	Governo Municipal	
0201	Gabinete do Prefeito	
0201	Asses. Superior	
4110	Obras e Instalações	NCZ\$ 4.000,00
4120	Equip. e Mat. Permanente	NCZ\$ 70.000,00
0400	Departamento de Transporte e Material	
0401	Almoxarifado	
0401	Manutenção do Setor	



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

4120	Equip. e Mat. Permanente	NCZ\$ 1.000,00
0400	Departamento de Transporte e Material	
0404	Transporte Coletivo Rural	
0404	Manut. do Setor	
4120	Equip. e Mat. Permanente	NCZ\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
06 de dezembro de 1989.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal